

Publique-se .Inclua-se em  
pauta por CINCO, sessões  
26, MARÇO, 99  
Vanderlei Machs - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 1999.

FLS. N.º 01  
RGL. 1119  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Declara de utilidade pública  
entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
decreta:

**Artigo 1º** - É declarada de utilidade pública a  
"Associação Paulo VI" com sede na Capital.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**JUSTIFICATIVA**

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 1119 de 29, 08, 99  
Autuado com 23 linhas  
Ass. P

A " Associação Paulo VI" é uma entidade civil sem fins  
lucrativos, com duração de tempo indeterminado, com sede e foro na Capital.

Visa promover o aprimoramento da qualidade de saúde e a  
promoção social da comunidade, desenvolvendo, para tanto, atividades educacionais e de  
assistência social, sem praticar distinção entre os que dela necessitam de amparo.

Desenvolve, igualmente, o trabalho assistencial a portadores  
da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS e seus familiares, a adultos carentes,  
sem discriminação de sexo, raça ou religião, não recebendo subvenções de quaisquer  
órgãos públicos.

f.

ENTRADA  
25 MAR 15 38 028391

FLS. N.º 02,
RGL. 1119
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A "Associação Paulo VI" sobrevive graças as doações de particulares, de empresas, bem como de serviço voluntário e da realização de bazares, jantares e bingos beneficentes realizados pelas comunidades e pessoas de boa vontade.

Concretamente, desde sua fundação, no ano de 1989, a referida entidade atende em sua Casa de Apoio uma média de 156 pacientes/ano, de 17 a 70 anos, inclusive domingos e feriados, em regime de internato ( 24 horas), oferecendo-lhes moradia, alimentação, terapia ocupacional e cuidados necessários de higiene e medicação, acompanhamento a hospitais, ambulatórios e outros.

Treinamentos de voluntários, grupos de jovens, operários e casais, sempre dentro dos princípios de educar para superar o preconceito e construir a solidariedade, bem como oferecer conhecimentos necessários para uma adequada prevenção, fazem parte, também de suas atividades práticas. E ainda, visitas domiciliares, distribuição de cestas básicas, manutenção de programa artesanal para pacientes, como terapia ocupacional e palestras em escolas sobre o tema da AIDS.

Diante de tamanho compromisso social da "Associação Paulo VI" não podemos recusar a nossa contribuição em encaminhar à apreciação dos ilustres pares a presente propositura, contando, desde logo, com sua aprovação.

Sala das Sessões, em

  
**CESAR CALLEGARI.**

PSB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
N.º .....

Serviço de Suporte e Contabilidade  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC.2613/1989  


